



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 02/CMJ de 13 de janeiro de 2023.

Nomeia membros da **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Juína, para atuar no período no exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a existência das novas normas de contabilidade, as reavaliações dos bens, moveis e imóveis são necessárias e obrigatórias para fechamento das contas anuais;

CONSIDERANDO que a necessidade da avaliação e reavaliação dos bens é exigência da Lei Federal n.º 4320/1964;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para compor a **Comissão de Reavaliação de Patrimônio** dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Juína os seguintes servidores:

Florice Emídio dos Santos - servidora pública efetiva (membro titular);
Elio Duarte Gomes - servidor público efetivo (membro titular);
Pedro Basto da Silva – servidor público efetivo (membro titular); e,
Dener Pereira da Rosa – servidor efetivo (membro suplente).

Art. 2.º A Comissão de Avaliação será presidida pela servidora **Florice Emídio dos Santos** e para secretaria-la o servidor **Elio Duarte Gomes**.

Art. 3.º À Comissão de Reavaliação compete discutir e reavaliar os bens móveis, imóveis e os bens considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4.º De acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, o procedimento deve ser realizado através da elaboração de laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou, ainda, mediante relatório de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação.

Art. 5.º Fica a presidência da Casa, responsável por nomear peritos, técnicos ou outros que fizerem necessário a perfeita reavaliação de bens.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Art. 6.^º Na ausência, impedimento ou outros fatos que não seja possível à presença de qualquer um dos membros da Comissão, o membro suplente atuará como substituto.

Art. 7.^º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1.^º) de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros
aos 13 (trezes) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente